

**LEI Nº 1614**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

<b>Funcional Programática</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>002</b>	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
<b>15.451.0005.1.003.000</b>	Pavimentação c/ pedras Irregulares área urbana 21.475 m <sup>2</sup>		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	01015	120.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>120.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Excesso de Arrecadação**

<b>Alínea da Receita</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1.9.1.9.15.00.00.00</b>	Multas Previstas na Legislação de Trânsito (284)	01015	120.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>120.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL